



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

CONSULTA PRÉVIA Simplificada

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 maio)

CONVENTO S. BENTO DE CÁSTRIS, Évora

Programa Magalhães. Reparação de coberturas e Conservação de fachadas



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

CONVENTO S. BENTO DE CÁSTRIS, Évora

Programa Magalhães. Reparação de coberturas e Conservação de fachadas

1. OBJECTO DA EMPREITADA

O objeto desta empreitada CONVENTO S. BENTO DE CÁSTRIS, Évora Programa Magalhães. Reparação de coberturas e Conservação de fachadas , consiste em trabalhos de reparação das telhas de cobertura e conservação dos rebocos das fachadas.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Direção regional da Cultura do Alentejo, NIF 600 031 985, pessoa coletiva de direito público com sede Rua de Burgos, nº 5 , Évora Contactos:telefone:266 769 450 e E-mail: inf@cultura-alentejo.gov.pt

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Despacho da Senhora Diretora Regional, Dr.^a Ana Paula Amendoeira, datado de 21 de setembro de 2021, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, no uso da competência própria, com fundamento na alínea a) do n.º 1 ao Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

Ao abrigo do disposto na alínea b) do Artigo. 2º. Lei nº 30/2021 de 21 de maio.



5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Código, do qual faz parte integrante;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Documento a que alude o n.º 4 do Artigo 60º do CCP;
- e) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- f) Proposta de preço de acordo com modelo constante no Anexo II;
- g) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução.

5.2 - O plano de trabalhos a apresentar deve, obrigatoriamente, conter um plano de trabalhos, um plano de equipamentos, um plano de mão-de-obra e um plano de pagamentos, os quais deverão ser apresentados de forma individual, sob pena de exclusão da proposta.

5.3 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP.

6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em língua portuguesa.

6.2 – Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica e que, por conseguinte, constituem a proposta, devem ser assinados nos termos do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O prazo para a apresentação da proposta é até às 23:59 horas do 25.º dia após o envio do convite à apresentação de propostas.

7.2 Os concorrentes deverão ter em consideração o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora e dia acima fixados.

8. PREÇO BASE

O preço base corresponde a 637.327,00 €

9. PROPOSTA VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em www.acingov.pt

10.2 As peças do procedimento encontram-se ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para entrega das propostas, na morada indicada em 2.

.

11. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

11.1 É exigível a prestação de caução, no valor de 5%.

11.2 A caução pode ser substituída quando o adjudicatário apresente seguro da caução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidaria com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em estafo membro da União Europeia, emitido pela



entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente. (artigo 88º n.º 4 CCP)

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2 Em caso de igualdade de preço entre propostas, o desempate será efetuado através de verificação do menor valor, no CAP.I – Estaleiro, indicado no Mapa de Quantidades e preços unitários da proposta.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo execução da empreitada é de 330 dias.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Conforme previsto no n.º 1 do Artigo 71.º do CCP, estabeleceu-se, por referência ao preço médio das propostas a admitir, é considerado anormalmente baixo, o preço total de uma proposta que seja inferior àquele em 30% ou mais.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / MODO DE APRESENTAÇÃO

16.1 – No procedimento da formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;



b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;

c) Dado tratar-se de um procedimento de formação de um contrato de empreitada, o adjudicatário, deverá apresentar alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo:

- A 10.ª subcategoria (restauro de bens imóveis), da 1.ª categoria- (Edifícios e Património Construído), e a 5ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) da 1.ª categoria- (Edifícios e Património Construído), em classe que cubra o valor global da proposta;

d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;

e) Cartão com o Número de Identificação Fiscal do adjudicatário;

f) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão e Número de Identificação Fiscal do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, se for o caso.

16.2 – Quando os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16.3 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 16.1 ou a indicação prevista no número anterior.

16.4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 16.1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.



17 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

17.1 – O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no Artigo 81.º do CCP, é até às 23 horas do 6.º (sexto) dia, contado da notificação da decisão de adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 77.º do mencionado Código

17.2 – Em função das razões invocadas pelo adjudicatário e por facto que não seja a este imputável, é concedido o prazo adicional de 4 (quatro) dias, para a apresentação dos documentos em falta e que possam levar a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no Artigo 86.º do CCP.

18 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – A obrigatoriedade da redução do contrato a escrito, é a prevista na alínea d) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 – Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.



Anexo I Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)... b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),...

(data),...

[assinatura (4)]. (1)

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Anexo II – Modelo proposta de preço

(n.º 1 do artigo 56.º do CCP)

F. . . (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção número. . . (indicar o número), contendo as autorizações . . . (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de . . . (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de . . ., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de . . . (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data . . .

Assinatura . . .



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

ANEXO III - Modelos Modelo de guia de depósito

Euros:€. . .

Vai . . . , residente (ou com escritório) em , na , depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) , como caução exigida para a empreitada de , para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei nº 30 /2021 de 21 de maio . Este depósito fica à ordem de . . . (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Modelo de garantia bancária

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei nº 30 /2021 de 21 de maio).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei nº 30 /2021 de 21 de maio).

Data.

Assinaturas.



Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros . . . , com sede em . . . , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor de . . . (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com . . . (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de . . . , correspondente a . . . (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e lei nº 30/2021 de 21 de maio).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à . . . (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro. A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei 30/2021 de 21 de maio).

Data.

Assinaturas.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO